



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO – N N.º 3513/2025

PRORROGA PRAZO DE AUTORIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto nas legislações que versam sobre o desenvolvimento de atividade de ambulante e de comércio eventual no Município de Maratáizes,

CONSIDERANDO o DECRETO N N° 3.484 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação da autorização do exercício das atividades ambulante e eventual dos comerciantes inscritos e selecionados através do Edital do DECRETO N N° 3.484 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 até 30 de abril de 2025, nos termos do § 7º, do art. 3º.

§ 1º. Os ambulantes e comerciantes eventuais que se inscreveram e foram selecionados para trabalharem no município, através do Edital do DECRETO N N° 3.484 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 que desejarem a autorização da prorrogação estabelecida no caput deste artigo com a atividade devem comparecer no setor de Cadastro Econômico para obtenção licença de 2025.

§ 2º. A licença somente será expedida pelo Setor do Cadastro Econômico mediante pagamento das taxas municipais referente ao período de janeiro até a 30 de abril de 2025, conforme Tabela, anexo III, do Edital do DECRETO N N° 3.484 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, com a devida atualização monetária de 2025 publicada no DECRETO N N° 3.512 DE 30 DE DEEMBRO DE 2024.

Art. 2º. Fica autorizada novas inscrições podendo a fiscalização de Obras e Postura deferir, nos termos do § 3º, do art. 8º, do DECRETO N N° 3.484 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, respeitadas as ordens de inscrições e dos suplentes já existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Este Decreto não revoga as disposições contidas no do DECRETO N N° 3.484 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, no Código de Postura e no Código Tributário Municipal, podendo serem utilizados subsidiariamente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maratáizes/ES, 03 de janeiro de 2025

ANTONIO BITENCOURT
Prefeito Municipal